

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PA.**

1.2 DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT. MIN	QT. MÁX
1	GASOLINA ADITIVADA	54.238,80	77.484,00
2	GASOLINA COMUM	390.600,00	558.000,00
3	ÓLEO COMUM	170.300,00	243.283,00
4	ÓLEO BS10	731.300,00	1.044.713,00

1.3 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam nos autos do processo administrativo, pelo qual deu origem a presente demanda administrativa.

1.4 O objeto está dividido em itens, cabendo o parcelamento da entrega de acordo com a demanda das solicitantes estimada para consumo em 12 (doze) meses.

1.5 O contrato terá como prazo de vigência de 12(doze) meses contados da sua publicação, para que todas as garantias contratuais sejam alcançadas, podendo sofrer sucessivas prorrogações, de acordo com os interesses da administração, até o limite legal estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO :

2.1 O Com uma Área total de 621,483km² (IBGE, 2022) o município de Capanema/PA é constituído de zona urbana e zona rural possuindo malha viária constituída por estradas vicinais de aproximadamente 540km de extensão que ligam as 114 vilas e comunidades rurais a sede municipal, as estradas vicinais do município são de grande importância para que o fluxo de pessoas, o recebimento de insumos e o escoamento da produção aconteçam de forma satisfatória. Para isso, é de suma importância que os veículos e máquinas pertencentes a frota municipal estejam sempre em manutenção e sobretudo abastecidos, para que os referidos serviços não sejam prejudicados e/ou paralisados pela falta de transporte.

2.2 A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis, para o abastecimento da frota dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Capanema – Pará e suas devidas secretarias, utilizados no desempenho das atividades e cumprimento das atividades institucional.

2.3 Cabe ressaltar que anteriormente foi realizado um processo de gerenciamento de combustível, porém o mesmo não obteve o resultado positivo, pelos seguintes fatos:

2.3.1 Que a empresa contratada se comprometeu em credenciar postos de combustíveis conforme 1.1.5 do Edital P.E. 013/2023, no mínimo nos municípios Capanema; Bragança; Castanhal; Ananindeua; Belém; Marituba; Benevides; Santa Isabel; e Paragominas, para atendimento de rotas de demandas dos órgãos da Administração Municipal, estabelecidas no Termo de Referência;

2.3.2 Que postos credenciados no município de Capanema à rede da credenciada encaminharam expedientes à Administração Municipal informando seus descredenciamentos e

por consequência impossibilidade de abastecimento da frota municipal por esse sistema no município.

2.3.3 Que a credenciada mesmo recebendo vários e-mails e mensagens eletrônicas solicitando informações sobre a rede credenciada, não deu resolução a necessidade de disponibilização de mais de um local de abastecimento, criando problemas quanto a utilização e abastecimento dos veículos da frota para transporte de pessoas e cargas no desenvolvimento das ações municipais diárias.

2.3.4 Que a falta de execução do contrato nos moldes estabelecidos tornou inviável sua manutenção, vez que não alcançado seu objetivo e o interesse público tendo sido rescindido em 29 de fevereiro de 2024.

2.4 A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores para um mês de consumo, considerando a frota. A contratação é essencial e a interrupção do fornecimento pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Administração Municipal, tornando-se, assim, imprescindível.

2.5 A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos da prefeitura, de modo a atender os deslocamentos dos servidores, secretários e máquinas, para cumprimento de atividades finalísticas e logísticas.

3. DO ATENDIMENTO DA DEMANDA:

3.1 Será fornecido os combustíveis, gasolina comum, gasolina aditivada, BS10 e Diesel Comum, para abastecimentos da frota de veículos oficiais da prefeitura municipal de Capanema - Pará, composta por 147 (cento e quarenta e sete) veículos e aqueles, por ventura, a ser adquiridos pela Prefeitura na vigência do Contrato.

3.2 O presente processo de contratação se dará por meio da modalidade de licitação: Pregão, nos termos do art. Art. 28, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021(Lei de Licitações e Contratos Administrativos), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023;

a) Atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida deverá observar as seguintes condições para o atendimento da demanda:

4.1 - Localização:

4.1.1. Localização do posto de abastecimento: O posto de abastecimento deverá estar localizado em um raio máximo de 5 (cinco) quilômetros, da sede da Prefeitura Municipal de Capanema/PA, localizada no Centro da Cidade, em atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade.

4.1.2. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP

4.1.3 Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência e observância das normas da ANP e ABNT quanto à qualidade dos combustíveis;

4.1.4 O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da contratada, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a domingo, em horário comercial.

4.2 Sustentabilidade:

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.2 O combustível deve ser fornecido por postos que estejam devidamente cadastrados no

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama.

4.2.3 O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

5.2 O Fornecimento do objeto forma imediata a execução do fornecimento, a partir da publicação data da assinatura do Contrato;

5.3 O Abastecimento deverá ser realizado em posto de combustível localizado dentro da área de até 5km da sede do município, conforme demanda da CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

5.4– DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES :

5.4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

b) Fornecer os combustíveis objetos deste contrato de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

c) Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).

d) Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

e) Atender prontamente às requisições de abastecimento, e fornecimentos dos produtos, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

g) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

h) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, cópia das “Requisições de Abastecimento” relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de abastecimento (cupons);

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

j) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

l) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- o) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- q) Não contratar durante a contratação servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- r) Zelar pela boa e fiel execução da entrega dos produtos contratados.
- s) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- t) Garantir que o preço unitário dos combustíveis cobrado dos órgãos Contratantes pela rede de postos credenciada não seja superior aos dos valores comerciais cobrados dos demais clientes, de natureza física ou jurídica, na sua respectiva modalidade de venda a crédito.
- u) Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'S (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.
- v) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- x) Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
- z) Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

5.4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação e no contrato;
- e) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- f) Cumprir fielmente o Contrato;

5.5 – DA GARANTIA

5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por cada fiscal de contrato das referidas secretarias, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Coordenadoria de Contratações e Licitações.

6.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

6.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, mediante apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

7.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

7.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9 – FORMA DE PAGAMENTO

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

9.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

9.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

9.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

9.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

10 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 Habilitação jurídica

10.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

10.1.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrições nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.1.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.1.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.1.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.1.19 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

10.1.20 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.1.21 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.1.22 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.1.23 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

10.1.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.1.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.1.25 Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis;

10.1.26 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.26 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS COMBUSTIVEL GERAL 2024.												
				https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br/			https://paineldepresos.planejamento.gov.br/analise-materiais			https://www.gov.br/andp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN	QUANT. MÁX	Comprador: Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte/31_2023_SRP /27/12/2023 /W A COMERCIO EIRELI/CNPJ:1 9.815.814/0001-02	Comprador: Câmara Municipal de Aurora do Pará/9/2024-01-401-3/2024/POSTO GOIABEIRA LTDA/CNPJ: 04.305.405/0001-99	Comprador: Prefeitura Municipal de Viseu/P.E 071/2023/SRP/20/02/2024/AUTO POSTO RANI LTDA/ CNPJ:36.680.402/0002-02	UASG:984673 - PREF.MUN. DE ITATIAIUCU 00419/2023 /03/01/2024/POSTO DE COMBUSTIV EIS ENSINAMENTOS DE CRISTO LTDA/ CNPJ 19.196.866/0001-48	UASG:988369 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/SC 00129/2023 /27/12/2023 ROMANO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA/ CNPJ:03.075.558/0001-24	UASG:984441 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS LARANJEIRAS 00031/2023 /27/11/2023/AUTO POSTO ZUEIRA LTDA/CNPJ: 26.109.926/0001-03	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL MÉDIO
1	GASOLINA ADITIVADA	54.238,80	77.484,00	R\$6,25	R\$5,90	R\$6,08	R\$5,63	R\$5,68	R\$5,93	R\$6,03	R\$5,93	R\$459.480,01
				Comprador: Prefeitura Municipal de Redenção/045/2023/18/01/2024/AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA/CNPJ:83.322.412/0001-75	Comprador: Câmara Municipal de Rondon do Pará/010/2024/04/03/2024/POSTO E HOTEL SÃO FRANCISCO LTDA/ CNPJ:05.726.120/0001-94	Comprador: Câmara Municipal de São Miguel do Guamá /9.2024-00001 /05/02/2024/ROCHA ROCHA POSTO ECO COMBUSTIV EIS LTDA/ CNPJ:25.211.604/0001-08	UASG:114607 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO AMAPA/0005/2023 /01/12/2023/PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA/CNPJ: 05.340.639/0001-30	UASG:070028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR 00036/2023/12/2023/AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA/ CNPJ:00.376.437/0001-24	UASG:194075 - COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ 00006/2023 /28/12/2023/3/GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA CNPJ: 20.217.208/0001-74	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP		
2	GASOLINA COMUM	390.600,00	558.000,00	R\$6,02	R\$5,72	R\$5,86	R\$5,01	R\$6,09	R\$6,35	R\$5,88	R\$5,85	R\$3.264.300,00
				Comprador: Câmara Municipal de Santana do Araguaia/001/2024/04/03/2024 /POSTO DE SERVICOS SAWA LTDA/CNPJ:07.901.093/0002-55	Comprador: Prefeitura Municipal de Redenção /045/2023/18/01/2024 /AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA/ CNPJ:83.322.412/0001-75	Comprador: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/ REPUBLICAÇÃO PE Nº 042/2023 - PMSDA/24/01/2024/AUTO POSTO MADRY COMERCIO DE COMBUSTIV EIS LIMITADA/ CNPJ:23.887.208/0001-70	UASG:984643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA /28/12/2023 /00132/2023 /POSTO ITACEMA LTDA/CNPJ: 02.969.559/0001-50	UASG:930067 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO /SP/00014/2023 /19/12/2023 AUTO POSTO SAO PEDRO DE SERTAOZINHO LTDA/CNPJ: 16.632.679/0001-71	UASG:450068 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA 00183/2023 /04/01/2024/REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A/CNPJ: 02.913.444/0016-20	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP		
3	ÓLEO DIESEL COMUM	170.300,00	243.283,00	R\$6,12	R\$6,05	R\$6,09	R\$5,88	R\$6,08	R\$6,12	R\$6,03	R\$6,05	R\$1.471.862,15

				Comprador: Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte/029/20 23/23/01/202 4 /AUTO POSTO REAL LTDA/CNPJ:10. 529.350/0001- 01	Comprador: Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia/00 1/2024/04/ 03/2024/PO 4/N STO DE SERVICOS SILVA COMERCIO LTDA/CNPJ: 26.953.545/ 0001-06	Comprador: Câmara Municipal de Santana do Araguaia/00 1/2024/04/ 03/2024/PO 4/N STO DE SERVICOS SILVA COMERCIO LTDA/CNPJ: 07.901. .093/0002- 55	UASG :982015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB 00039/2023 /02/01/202 4/POSTO DE COMBUSTIV EL SANTA FE LTDA/ CNPJ:36.326 .227/0001- 79	UASG :980870 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ PR/00094/202 3/05/01/2024 /AUTO POSTO CAROLINE LTDA CNPJ: 78.162.377/00 01-34	UASG :983539 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIASSUCÉ/B A/00020/20 23 /02/01/202 4/AUTO POSTO IBIASSUCE LTDA/ CNPJ: 04.870.959/ 0001-39	AGÊNCIA NACIONA L DO PETRÓLE O, GÁS NATURAL E BIOCOMB USTÍVEIS - ANP		
4	ÓLEO DIESEL BS10	731.300,0 0	1.044.713 ,00	R\$6,42	R\$6,52	R\$6,24	R\$5,99	R\$6,14	R\$6,21	R\$6,19	R\$6,24	R\$6.519.009,12
											TOTAL	R\$11.714.651,28

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício de 2024.

0102-Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2.004-Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301-Sec. Administração

04.122.0002.2.006-Manutenção da Sec. de Administração

0401-Secretaria de Finanças

04.123.0005.2.009-Manutenção da Sec. de Finanças

0801-Secretaria de Planejamento

04.122.0002.2052-Manutenção da Sec. de Planejamento

1101-Secretaria de Cultura

13.392.0015.2.083-Manutenção da Sec. de Cultura

1201-Sec. Mun. Infra. Estrutura e Saneamento

15.122.0033.2.086-Manutenção da Sec. Mun. Infra. Estrutura, Obras e Viação

15.452.0035.2.090-Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais

15.452.0036.2.091-Manutenção dos serviços de limpeza pública

25.751.0038.2.094-Manutenção dos serviços de iluminação pública

26.782.0010.2.095-Manutenção do setor de transporte

1301-Sec. de Desporto e Lazer

27.812.0018.2.096-Manutenção da Sec. de Desporto e Lazer

2101-Sec. de Ind. e Comércio e Min.

22.692.0062.2.104-Manutenção da Sec. de Indústria e Comércio

2401-Secretaria Municipal de Agricultura

20.605.011.2.124-Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura

2601-Sec. de Comunicação Social

4 224.122.0041.2.142-Manutenção Sec. de Comunicação Social

2828-Secretaria Municipal de Transito

26.181.0042.2.145- Manutenção da Secretaria Municipal de Transito

2301-Sec. de meio Ambiente

18.542.0021.2.113- Manutenção de Meio Ambiente

0501-Secretaria Mun. de Assistência Social

08.243.0053.2.018-Manutenção do Conselho Tutelar

08.244.0053.2.022-Manutenção da Proteção Social Básica – PSB

08.244.0053.2.026-Manutenção do Programa Bolsa Família – PAB

08.244.0054.2.027-Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC

08.244.0054.2.028-Manutenção da Rede de Proteção Básica Estadual

08.244.0054.2.029-Primeira Infância no SUAS PI-SUAS/PCF
08.244.0054.2.030-Manutenção da Rede de Proteção Especial Estadual
08.244.0063.2.033-Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
0703-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0046.2.039-Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
10.302.0049.2.046-Manutenção do Programa de Gestão Plena de Sistema – MACA
10.302.0049.2.047-Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
0901-Secretaria Municipal de Educação
12.361.0019.2.054-Manutenção de Transporte Escolar
12.361.0019.2.057-Manutenção do Transporte Escolar – PNATE
12.361.0019.2.063-Manutenção do Transporte Escolar – PETE
12.361.0019.2.055-Administração e Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0019.2.058-Manutenção do Programa Salário Educação
2501-FUNDEB
12.361.0020.2.138-Manutenção do Programa Nacional Transporte Escolar – FUNDEB
3.3.90.39.00-Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00-Material de Consumo

Capanema, 22 de março de 2024.

